



DECRETO Nº 1299/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.
(Dispõe sobre a realização de atividades não presenciais das Educadoras, durante o período de restrição das atividades presenciais devido à pandemia de COVID-19 e dá outras providências).

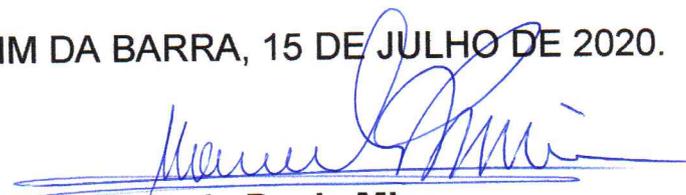
Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. A partir do dia 20 de julho de 2020, as Educadoras lotadas no Departamento Municipal de Educação cumprirão, em caráter excepcional, sua jornada laboral mediante teletrabalho, nos termos do art. 4º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, observando-se as disposições constantes no Decreto Municipal nº 1247, de 30 de abril de 2020, no que for cabível.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE JULHO DE 2020.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra